



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



MENSAGEM N.º CM-003/2019

SÚMULA: Determina ao Poder Executivo o repasse à Câmara Municipal de Vereadores de mídia digital.

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu submete a apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Lei nº CM-002/2019 que Determina ao Poder Executivo o repasse à Câmara Municipal de Vereadores de mídia digital.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei objetiva normatizar o arquivamento das leis Municipais Ordinárias e Complementares nos anais da Câmara Municipal, visto que o Executivo Municipal comumente faz a guarda em seu prédio, todavia, faz-se necessário repassá-las a Câmara tanto em meio físico como digital para que sejam devidamente mantidas sob a guarda do Legislativo.

Estamos certos de que os senhores Vereadores sabem da importância da apreciação do presente projeto, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

Rio Bonito do Iguaçu, em 07 de março de 2019.

Irineu Ferreira Camilo
Presidente

Milton Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

Luiz Fernando Moreira
1º Secretário

Edson Rodrigo Camargo
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



PROJETO DE LEI Nº CM-002/2019

SÚMULA: Determina ao Poder Executivo o repasse à Câmara Municipal de Vereadores de mídia digital.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, submete à apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação no órgão oficial do município, as leis municipais ordinárias e complementares devidamente publicadas naquele.

Parágrafo Único. A referida remessa deverá dar-se de forma digital, sendo que os dispositivos legais deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo chefe do Poder Executivo, acompanhados do comprovante de sua publicação.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, em 07 de março de 2019.

Irineu Ferreira Camilo
Presidente

Milton Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

Luiz Fernando Moreira
1º Secretário

Edson Rodrigo Camargo
2º Secretario